



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 30/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 19/2024

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: 23/05/2024 até 22/05/2025

Recebimento da documentação: 23/05/2024 até 22/05/2025

Modo: Credenciamento

1 - PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **23/05/2024** a **22/05/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 18/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS RETIRADO DE MAUS TRATOS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DIVERSAS E ANIMAIS DE COLÔNIA**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS RETIRADO DE MAUS TRATOS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DIVERSAS E ANIMAIS DE COLÔNIA

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, n°. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS RETIRADO DE MAUS TRATOS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DIVERSAS E ANIMAIS DE COLÔNIA conforme solicitado pela secretaria municipal.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em ANEXO que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

j) Alvará de Funcionamento vigente;

k) Alvará Sanitário vigente*;

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

7.4.1 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 23/05/2024 a 22/05/2025

8.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 22/05/2025.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
18	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças.
001	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0020	GERÊNCIA ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA GERAL
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.050.000.000.000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes,





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 22/05/2025.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no imóvel de interesse da secretaria solicitante.

12.2 - Após solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo De Procuração
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 17 de maio de 2024.

CILENE JOICE DIETRICH
Secretária





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 30/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 19/2024

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o n° (inserir o n° do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir n° RG), e CPF (inserir n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO n° xxxxxxxx está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 30/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 19/2024

O **Município de Presidente Getúlio**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, solicita abertura de processo licitatório de credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e serviços veterinários.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMESE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento em clínica veterinária se faz necessário para esterilização de animais em risco, animais resgatados da rua, animais retirados de maus-tratos, situações de emergência diversas e animais de colônias de cães e gatos.

2.2 A esterilização age diretamente no controle de população animal no município de Presidente Getúlio, diminuindo assim os casos de abandono, maus - tratos, negligência, surgimento de novas ninhadas e diminuição da taxa de reprodução em colônia de animais. O credenciamento também se faz necessário para castração de cães e gatos (machos e fêmeas) e para atendimento veterinário emergencial de animais atropelados, doentes, machucados ou encontrados em situação de risco ou maus — tratos dentro do território municipal.

2.3 Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Getúlio/SC tratará da disponibilização de equipe médica veterinária, a fim de examinar animais e proporcionar a todos eles o adequado tratamento.

3. DETALHAMENTO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objeto o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de atendimentos/ procedimentos aos animais.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCEDIMENTOS	PORTE DOS ANIMAIS		
	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Consulta generalista	69,95	69,95	69,95
Consulta especialista	116,58	116,58	116,58
Consulta após às 21Hs	102,01	102,01	102,01
Consultas em domingos e feriados	122,41	122,41	122,41
Consultas em domingos e feriados após às 18HS	136,99	136,99	136,99

Visita médica	163,18	163,18	163,18
Visita médica após as 21Hs	239,01	239,01	239,01
Visita médica em domingos e feriados	239,01	239,01	239,01
Visita médica em domingos e feriados após às 18Hs	320,63	320,63	320,63
Hora Clínica (HC)	119,50	119,50	119,50
Hora Clínica em horário de plantão ou domicílio	230,01	230,01	230,01
Hora de Terapia Intensiva (HTI)	250,67	250,67	250,67
Hora de Terapia Intensiva em horário de plantão	406,06	406,06	406,06
RADIOLOGIA			
Radiografia simples - tamanho pequeno	119,50	119,50	119,50
Radiografia simples - tamanho grande	192,37	192,37	192,37
Radiografia contrastada - tamanho pequeno	177,80	177,80	177,80
Radiografia contrastada - tamanho grande	291,47	291,47	291,47
Radiografia com dupla exposição- Adicional fixo de 30%			
FLUIDO TERAPIA- HEMOTERAPIA (incluindo equipamento)			
Sol. De uso padrão (fisiol./ringer/glicosifis.) 250 ml	62,67	62,67	62,67
Sol. De glicose hipertônica ou manitol- 250 ml	93,27	93,27	93,27
Sol. Eletrolita balanceada	125,34	125,34	125,34
Transfusão Sangue Total ou Plasma- 1 Frasco ou Bolsa	401,07	401,07	401,07
PROCEDIMENTOS DIVERSOS - 1			
Aplicação de injeção subcutânea ou intramuscular	20,40	20,40	20,40
Aplicação de injeção intravenosa	26,24	26,24	26,24
Aplicação de injeção subconjuntival retrobulbar	69,95	69,95	69,95
Atestados	69,95	69,95	69,95
Eletrocardiograma	198,20	198,20	198,20
Exame parasitológico de fezes - laminar direto	20,40	20,40	20,40
Exame parasitológico de fezes - flutuação em sol. salina	9,65	9,65	9,65
Exame parasitológico de pele - raspado superficial	47,80	47,80	47,80
Hormônios injetáveis - anticoncepcionais ou abortivos	69,95	69,95	69,95
Inalação - 15 minutos	47,80	47,80	47,80
Limpeza de sala de atendimento	20,40	20,40	20,40
Remoção	69,95	69,95	69,95
Transporte de ambulância	47,80	47,80	47,80
PROCEDIMENTOS DIVERSOS - 2			
Corte de unha/casco	26,24	26,24	26,24
Diária de hospedagem	32,06	32,06	32,06
Estanásia	136,96	136,96	136,96
Limpeza de ouvido	40,81	40,81	40,81
Necropsia	239,01	239,01	239,01
Tranquilização	69,95	69,95	69,95
CIRÚRGICO			
CIRÚRGIAS ESTÉTICAS			
Amputação cauda/1 dedo- até 7 dias de idade	40,81	40,81	40,81
Amputação cauda/1 dedo- de 7 a 30 dias de idade	90,35	90,35	90,35
Amputação cauda/1 dedo- de 30 a 60 dias de idade	209,86	209,86	209,86
Otoplastia	597,52	597,52	597,52
CIRÚRGIAS OTOLÓGICAS			
Excisão da porção vert. Do conduto Auditivo	819,04	956,04	1.092,96



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Otite externa unilateral	545,05	615,01	690,49
Oto- hematoma unilateral	478,02	547,97	615,01
CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS			
Catarata	2.390,00	2.390,00	2.390,00
Coratectomia superficial	1.775,07	1.775,07	1.775,07
Ciclodiatomia (glaucoma)	956,04	956,04	956,04
Entropion ou Ectropion	819,04	819,04	819,04
Exertiação do globo ocular	819,04	819,04	819,04
Flap conjuntival	958,04	958,04	958,04
Flap da 3ª pálpebra	546,48	546,48	546,48
Flap de abaixamento da 3ª pálpebra	956,04	956,04	956,04
Hipertrofia da glândula da 3ª pálpebra	409,81	409,81	409,81
Protusão do globo ocular (trat. Conservador)	422,64	422,64	422,64
Punção da câmara anterior	341,02	341,02	341,02
Transplante de córnea	2.801,06	2.801,06	2.801,06
Vias lacrimais - cateterismo	341,02	341,02	341,02
Vias lacrimais - cirurgia	1.367,01	1.367,01	1.367,01
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO			
Enterectomia	1.092,96	1.161,27	1.230,02
Esofagotomia	1.092,96	1.161,27	1.230,02
Esofagotomia cervical	683,23	751,41	819,04
Esofagotomia torácica	2.049,06	2.049,06	2.049,06
Faringostomia	545,05	545,05	545,05
Gastrectomia parcial	1.502,82	1.517,00	1.639,25
Gastrectomia	956,04	1.024,81	1.092,96
Glândulas salivares	1.230,02	1.297,06	1.365,85
Pirolastia - pirolomiotomia	1.230,02	1.297,06	1.365,85
Prolapso de reto - redução	478,02	545,05	615,01
Prolapso de reto - amputação	751,41	751,41	751,41
Torção dilatação gástrica / redução e gastropex	2.732,97	2.936,83	3.073,95
Torção dilatação gástrica e gastrect. Explem	3.415,50	3.620,11	3.825,36
CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS			
Extração de canino definitivo	478,02	546,23	614,79
Extração de canino supranumerário	136,99	205,20	273,79
Extração do quarto pré-molar	615,01	683,10	815,50
Extração do incisivo	62,96	102,59	136,99
Extração do molar ou pré-molar	273,40	341,60	409,81
Fenda palatina	1.230,02	1.297,07	1.365,82
Osteossíntese de sínfise mandibular	546,21	615,01	683,10
Osteossíntese de rama ou corpo mandibular	1.092,56	1.161,23	1.230,02
Remoção de tártaro dentário	273,40	341,56	409,81
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA			
Amputação de falange distal	409,52	477,77	739,36
Amputação do membro anterior	951,79	1.092,05	1.296,80
Amputação do membro posterior	1.365,06	1.501,55	1.638,07
Excisão da cabeça do fêmur	1.092,95	1.638,07	2.252,35
Ligamento cruzado	1.228,56	1.365,06	1.501,55
Luxação de paleta grau II	750,78	819,04	955,54
Luxação de paleta grau III	955,54	1.023,79	1.160,30



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Luxação de paleta grau IV	863,28	1.079,10	1.294,92
Meniscoectomia	1.296,80	1.365,06	1.501,55
Osteocondrite dissecante (cabeça do fêmur)	1.569,80	1.569,80	2.252,33
Osteossíntese - fêmur	955,54	1.160,30	1.501,55
Osteossíntese - tíbia	887,28	1.023,79	1.296,80
Osteossíntese - úmero	887,83	1.024,52	1.297,06
Osteossíntese - rádio	887,83	1.024,52	1.297,06
Osteossíntese - ulna	887,83	1.024,52	1.297,06
Pectineotomia	751,41	751,41	751,41
Processo ancôneo (não união)	1.571,04	1.571,04	2.253,09
Espondilectomia parcial	303,35	368,08	482,60
Fenestração dorso - Lateral de disco IV	1.501,55	1.911,09	2.388,85
Fenestração lateral de disco IV	971,19	1.079,10	1.294,92
Fenestração ventral de disco IV	1.365,06	1.638,07	1.911,09
Hermitamineotomia dorsal	1.911,09	2.388,85	2.934,80
Hermitamineotomia lateral	1.911,09	2.388,85	2.934,80
Hermitam. e fenestração de disco IV	2.388,85	2.661,86	2.934,80
Hermitam. e imobilização interna (proc. espinhoso)	2.388,85	2.934,80	3.412,65
Laminectomia dorsal	2.388,85	2.934,80	3.822,06
Subluxação dorsal	1.228,56	1.365,06	1.636,07
Bandagem de Hemer (articulação coxo-femural)	204,74	238,88	273,01
Bandagem de Robert Jones	273,01	307,13	341,26
Bandagem de Velpeau (articulação es.cápulo-humeral)	204,75	236,86	273,01
Imobilização com alumínio	204,75	273,01	341,26
Imobilização com atadura gessada	170,62	238,88	273,01
Imobilização com tala de madeira	102,38	135,51	170,62
Muleta de Schroeder-Thomas	375,39	409,52	409,52
PROCEDIMENTOS DIVERSOS - 2 (Cont.)			
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL			
Amputação parcial do pênis	750,78	887,28	1.029,79
Amputação total do pênis - orquiectomia	1.365,06	1.501,53	1.706,79
Cesariana	1.074,33	1.313,02	2.029,24
Cistotomia	853,15	1.023,79	1.226,56
Fimose ou parafimose	546,02	614,27	682,53
Intervenções renais	1.023,79	1.160,30	1.262,67
Mastectomia parcial	682,53	716,65	784,91
Mastectomia total unilateral	1.228,56	1.316,06	1.501,56
Orquiectomia - cães	417,78	477,45	596,86
Orquiectomia - gatos	417,78	417,78	417,78
Ovário-histerectomia - canina	716,22	1.014,53	1.551,76
Ovário-histerectomia - felina	596,86	596,86	596,86
Piometra	1.074,33	1.313,02	2.028,81
Prolapso do útero	682,53	653,15	1.023,79
Prolapso de vagina - redução	409,52	477,77	614,27
Prolapso de vagina - amputação	862,53	819,04	955,54
Prostatectomia parcial	1.160,30	1.226,54	1.346,28
Uretrostomia	682,53	819,04	955,54
HERNIORRAFIAS			



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Hérnia diafragmática - acesso abdominal	1.160,30	1.365,06	1.708,32
Hérnia diafragmática - acesso torácico-abdominal	2.047,59	2.252,35	2.457,11
Hérnia diafragmática - acesso torácico	1.708,32	1.842,83	2.047,59
Hérnia inguinal	955,44	1.160,30	1.365,06
Hérnia perineal	955,44	1.160,30	1.365,06
Hérnia umbilical	409,52	477,77	546,02
Hérnia espúria	887,28	1.023,79	1.160,30
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR			
Anasitose vascular	1.365,06	1.638,07	1.842,83
Ressecção e anastomose de anel traqueal	682,53	750,78	819,04
Lobectomia pulmonar	1.638,07	1.842,83	2.047,59
Persistência de arco aórtico direito	1.433,24	1.638,07	1.842,83
Persistência do ducto arterioso	2.252,35	2.730,12	3.139,64
Toracocentese	204,75	273,01	341,26
Traqueostomia	382,21	409,52	477,77
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN			
Esplenectomia	853,15	1.023,79	1.194,43
Eventração - Evisceração	1.160,30	1.296,80	1.501,55
Laparotomia exploratória	887,28	1.023,79	1.228,56
Paracentese	170,62	204,75	238,88
OUTROS PROCEDIMENTOS			
Sacos anais	835,15	1.023,79	1.194,43
Sutura de ferimentos cutâneos	286,66	409,52	511,89
Tumores superficiais	409,52	682,53	955,54
IMUNIZAÇÕES			
Vacina contra raiva	41,48	41,48	41,48
Vacina triplice canina	41,48	41,48	41,48
Vacina contra parvovirose	41,48	41,48	41,48
Vacina polivalente para cães	82,96	82,96	82,96
Vacina contra panleucopenia canina	59,91	59,91	59,91
Vacina triplice felina	82,96	82,96	82,96

O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal – estando a despesa devidamente empenhada –, efetivado mediante transferência bancária para a conta (corrente) da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- Cumprir com todas as regras a serem estabelecidas no edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;
- Dar fiel execução ao objeto constante do Termo de Credenciamento, fornecendo as quantidades solicitadas, de acordo com o prazo disposto no tópico 3 “DO FORNECIMENTO”, bem como pelo preço constante





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

- da respectiva ordem de compra;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento;
 - d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
 - e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
 - g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
 - h) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação.

A **CONTRATANTE** obriga-se à:

- a) Emitir a respectiva ordem de compra, com as quantidades solicitadas para fornecimento, de acordo com a necessidade da entidade requisitante;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades e/ou divergências encontradas;
- d) Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- e) Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) Analisar eventual pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da contratação quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.
- g) Ter clínica no perímetro urbano do município

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços e de

que ainda há o interesse da Administração Pública na manutenção do contrato, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- II.** O fiscal do contrato notificará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos produtos estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão 03 - Unidade orçamentária 001
- Projeto Atividade 2003 - Natureza de despesa 3390 - Elemento de despesa 30.06 -
Dotação 46 - Recurso 150070000000 - Fonte dos recursos: recursos não vinculados de impostos.

9. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- I.** Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto;
- II.** O julgamento do processo dar-se-á pelo menor preço oferecido para ambos os itens.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Ao Município de Presidente Getúlio/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato. Para tanto, fica nomeada à fiscalização do contrato a

servidora: **Maristela Schoenfelder Stuepp**, Matrícula n.º 65854, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 30/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 19/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª. ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxx - Credenciamento nº. xxxxxx, Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxx**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até xxxxxx, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atenda.net/p6646542ec2f47>.

